

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CEARA**



**COMPONENTES DO BDI**

**25,98%**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1,60%
R	RISCO		1,20%
SG	SEGUROS e GARANTIAS		4,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		1,50%
L	LUCRO BRUTO		9,00%
T	TRIBUTOS		8,65%
		PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		ISS	3,00%
		CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	2,00%
	<b>BDI =</b>		<b>25,98%</b>

$$BDI = (((1 + (((AC/100) + (R/100) + (SG/100))) * (1 + (DF/100))) * (1 + (L/100)))) / (1 - (T/100))) - 1 * 100$$

Declaro serem verdadeiras as informações referentes ao percentual do ISS praticado pelo município de Madalena/CE, conforme legislação tributária municipal.

Declaro serem verdadeiras as informações referentes aos demais percentuais praticados pelo município de Madalena/Ce, na composição do BDI, em conformidade com o Acórdão 2622/2013 - TCU.

  
Wagner Jerônimo Mota da Silva  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 060620171-8



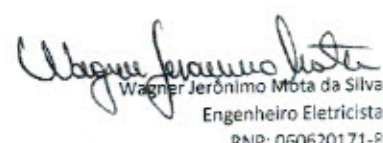
OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CEARA



**DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MADALENA - CEARA**

LMÃO-DE-OBRA						
1.1 OPERACIONAL	QUANT	SALÁRIO BASE (R\$)	ADICIONAL NOTURNO	PERICULOSIDADE DE %		TOTAL MENSAL
Eletricista Motorista	1,00	R\$ 1.427,80		30,00%		R\$ 1.856,14
Aux de Eletricista	1,00	R\$ 1.049,40		30,00%		R\$ 1.364,22
<b>SUBTOTAL PESSOAL OPERACIONAL</b>						<b>R\$ 3.220,36</b>
1.2 ADMINISTRATIVO	QUANT	SALÁRIO BASE (R\$)	ADICIONAL NOTURNO	PERICULOSIDADE DE %		TOTAL MENSAL
Gerente (engenheiro)	0	R\$ 6.500,00		30,00%		R\$ -
Eletrotécnico	0,5	R\$ 2.020,00		30,00%		R\$ 1.313,00
Técnico de Segurança	0	R\$ 1.600,00		30,00%		R\$ -
Assistente administrativo	0	R\$ 1.200,00				R\$ -
Atendente de Call Center	0,5	R\$ 800,00				R\$ 400,00
Vigia		R\$ 1.000,00	R\$ 100,00			R\$ -
<b>SUBTOTAL - SUPORTE</b>						<b>R\$ 1.713,00</b>
<b>SUBTOTAL ITEM 1 - MÃO-DE-OBRA (MÊS)</b>						<b>R\$ 4.933,36</b>
2. LEIS SOCIAIS						
TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS					80,61%	R\$ 3.976,65
<b>SUBTOTAL ITEM 2 - LEIS SOCIAIS (MÊS)</b>						<b>R\$ 3.976,65</b>
3. MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS						
3.1 FERRAMENTAS	QUANT.	R\$ UNIT			R\$ TOTAL	
Kit Ferramentas (depreciação)	2	R\$ 50,00			R\$ 100,00	
<b>SUBTOTAL FERRAMENTAS (MÊS)</b>						<b>R\$ 100,00</b>
3.2 MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT			R\$ TOTAL	
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W A 100 W	11481	401	R\$ 30,43	R\$	12.202,43	
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	PMA015	2	R\$ 29,00	R\$	58,00	
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 220W A 250 W	11479	10	R\$ 49,41	R\$	494,10	
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 360W A 400W	11480	1	R\$ 49,41	R\$	49,41	
LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W	PMA145	20	R\$ 22,40	R\$	448,00	
LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W	PMA146	3	R\$ 25,20	R\$	75,60	
LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 160W	11482	3	R\$ 28,00	R\$	84,00	
LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W/220V	11478	0	R\$ 43,93	R\$	-	
LÂMPADA MISTA DE 180W	11474	2	R\$ 13,68	R\$	27,36	
REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 70W	11776	100	R\$ 66,90	R\$	6.690,00	
REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 150W	11782	1	R\$ 122,30	R\$	122,30	
REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 250W	11782	3	R\$ 122,30	R\$	366,90	
REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 400W	PMA013	0	R\$ 125,00	R\$	-	
REATOR AFP P/ LÂMP. V. MERCÚRIO 80W	PMA147	5	R\$ 66,90	R\$	334,50	
REATOR AFP P/ LÂMP. V. MERCÚRIO 125W	PMA148	1	R\$ 69,58	R\$	69,58	
REATOR AFP P/ LÂMP. V. MERCÚRIO 250 W	11781	1	R\$ 69,33	R\$	69,33	
REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO ATÉ 360W	11782	0	R\$ 122,30	R\$	-	
CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA ATÉ 1000W, C/ SUPORTE	10502	22	R\$ 23,02	R\$	506,44	
Base para relé		22	R\$ 5,15	R\$	113,30	
Chave de Comando		22	R\$ 206,12	R\$	4.534,64	
Condutores (m)		22	R\$ 2,74	R\$	60,28	
FERRAGENS		22	R\$ 20,08	R\$	441,76	
<b>SUBTOTAL - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO</b>						<b>R\$ 26.747,93</b>
<b>SUBTOTAL - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (MÊS)</b>						<b>R\$ 2.228,99</b>
3.4 MATERIAIS PARA PLANO DIRETOR PARA ILUMINAÇÃO URBANA	QUANT.	R\$ UNIT			R\$ TOTAL	
Reprografia A1	1	0,00			0,00	
<b>SUBTOTAL - MATERIAIS PARA PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO URBANA</b>						<b>R\$ -</b>
<b>SUBTOTAL - MATERIAIS PARA PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO URBANA (MÊS)</b>						<b>0,00</b>
3.5 INSTALAÇÕES/ESCRITÓRIO	QUANT.	R\$ UNIT			TOTAL MENSAL	
Computadores (depreciação)	0,50	R\$ 25,00			R\$ 12,50	
Software Sistema Operacional (depreciação)	0,50	R\$ -			R\$ -	
Software Office (depreciação)	0,50	R\$ -			R\$ -	
Software Gestão de IP (depreciação)	0,50	R\$ 26,67			R\$ 13,33	
Notebook	0,50	R\$ 25,00			R\$ 12,50	
Impressora	0,50	R\$ 9,17			R\$ 4,58	

  
 Wagner Jerônimo Mota da Silva  
 Engenheiro Eletricista  
 RNP: 060620171-8

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CEARA



**DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MADALENA - CEARÁ**

Estação de trabalho (depreciação)	0,50	R\$	13,33	R\$	6,67
Móveis (depreciação)	0,50	R\$	14,17	R\$	7,08
Custo administrativo (Limpeza)	0,50	R\$	100,00	R\$	50,00
Aluguel do imóvel, condomínio e IPTU	0,50	R\$	600,00	R\$	300,00
Amortização reforma de imóvel	0,50	R\$	80,00	R\$	40,00
Água+ energia	0,50	R\$	200,00	R\$	100,00
Correio, malote, despacho	0,50	R\$	40,00	R\$	20,00
Papelaria (papel, material escritório,...)	0,50	R\$	100,00	R\$	50,00
Informática (cartuchos, diskettes,...)	0,50	R\$	120,00	R\$	60,00
<b>SUBTOTAL INSTALAÇÕES/ESCRITÓRIO (MÊS)</b>				R\$	<b>676,67</b>

	QUANT.	R\$ UNIT	TOTAL MENSAL
<b>3.6 VEICULOS</b>	0	R\$ 1.691,05	R\$ -
A - Tipo:Volkswagen Leve (Gol 1.6 c/AC e dir.hid.)	0	R\$ 7.364,35	R\$ -
B - Tipo:Caminhonete c/ skylander (hilux 4x4)	0,50	R\$ 8.463,09	R\$ 4.231,55
C - Tipo:Caminhão c/ cesta 13m (VW B120)	0,00	R\$ 595,19	R\$ -
D - Tipo:Motocicleta CG Titan 150 cc (partida elétrica)	0	R\$ 966,00	R\$ -
Custo Variável (combustível) - A	0	R\$ 2.415,00	R\$ -
Custo Variável (combustível) - B	0,5	R\$ 1.450,00	R\$ 725,00
Custo Variável (combustível) - C	0	R\$ 257,60	R\$ -
Custo Variável (combustível) - D	0	R\$ 165,00	R\$ -
Manutenção - A	0	R\$ 867,00	R\$ -
Manutenção - B	0,5	R\$ 5.400,00	R\$ 2.700,00
Manutenção - C	0	R\$ 132,00	R\$ -
Manutenção - D	0	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL VEICULOS (MÊS)</b>			R\$ <b>7.656,55</b>

**SUBTOTAL ITEM 3 - MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS (MÊS)** R\$ **10.662,21**

	QUANT.	R\$ UNIT	TOTAL MENSAL
<b>4. DESPESAS DIVERSAS</b>			
<b>4.1 SERVIÇOS DIVERSOS</b>	92	R\$ 5,55	R\$ 508,29
Serviços de cadastro	-	R\$ -	R\$ -
Serviços de Elaboração de planejamento urbano	-	R\$ -	R\$ 508,29
<b>SUBTOTAL - SERVIÇOS DIVERSOS (MÊS)</b>			R\$ <b>508,29</b>

	QUANT.	R\$ UNIT	TOTAL MENSAL
<b>4.2 COMUNICAÇÃO</b>	0	R\$ 100,00	R\$ -
Telefone fixo	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Telefone celular	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Internet e Links	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
Serviço de 0800	-	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL COMUNICAÇÃO (MÊS)</b>			R\$ <b>770,00</b>

**SUBTOTAL ITEM 4 - DESPESAS DIVERSAS (MÊS)** R\$ **1.278,29**

	QUANT.	MENSAL (R\$)	TOTAL MENSAL
<b>5. CUSTOS ADICIONAIS</b>			
<b>5. CUSTOS ADICIONAIS</b>	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
EPI + EPC + Uniformes (depreciação)	1	R\$ 257,04	R\$ 257,04
Alimentação	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00
Plano de Saúde	1	R\$ -	R\$ -
Vale Transporte	1	R\$ 1,58	R\$ 1,58
Armários (depreciação)	-	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL ITEM 5 - CUSTOS ADICIONAIS</b>			R\$ <b>535,62</b>

	QUANT.	MENSAL (R\$)	TOTAL MENSAL
<b>6. TREINAMENTO</b>	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
<b>SUBTOTAL ITEM 6 - TREINAMENTO (MÊS)</b>			R\$ <b>150,00</b>

	%	TOTAL MENSAL
<b>7. MARGEM, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - BDI</b>		
TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	25,98%	R\$ 5.595,29

**SUBTOTAL ITEM 7 - MARGEM, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - BDI** R\$ **5.595,29**

**TOTAL MENSAL 1 A 7** R\$ **26.981,43**

*Handwritten signature*

  
 Wagner Jerônimo Mota da Silva  
 Engenheiro Eletricista

RNP: 060620171-8

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CEARA



**DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MADALENA - CEARA**

		2,68%	(R\$)	
8. TRIBUTOS		0,65%	R\$	175,38
	CONT. SOC (9%)			
	IRPJ (25%)	2,03%	R\$	547,72
<b>SUBTOTAL ITEM 8 - TRIBUTOS</b>				<b>R\$ 723,10</b>
<b>TOTAL MENSAL 1 A 8</b>				<b>R\$ 27.724,44</b>
<b>TOTAL CONTRATO (12 meses)</b>				<b>R\$ 332.693,29</b>

9. DEMONSTRATIVO VALOR UNITÁRIO - GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		TOTAL MENSAL
SUBTOTAL ITEM 1 - MÃO-DE-OBRA (MÊS)		R\$ 4.933,36
SUBTOTAL ITEM 2 - LEIS SOCIAIS (MÊS)		R\$ 3.976,65
SUBTOTAL ITEM 3 - MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS (MÊS)		R\$ 10.662,21
SUBTOTAL ITEM 4 - DESPESAS DIVERSAS (MÊS)		R\$ 1.278,29
SUBTOTAL ITEM 5 - CUSTOS ADICIONAIS		R\$ 535,62
SUBTOTAL ITEM 6 - TEINAMENTO (MÊS)		R\$ 150,00
SUBTOTAL ITEM 7 - MARGEM, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - BDI		R\$ 5.595,29
SUBTOTAL ITEM 8 - TRIBUTOS		R\$ 723,10
<b>TOTAL CUSTOS DIRETOS (MATERIAIS) PARA MANUTENÇÃO</b>		<b>R\$ 27.854,53</b>
PERÍODO (MESES)	12	NÚMERO DE PONTOS 1.099
		PREÇO POR PONTO POR MÊS (R\$) 25,35

  
 Wagner Jerônimo Mota da Silva  
 Engenheiro Eletricista  
 RNP: 060620171-8

  
 Wagner Jerônimo Mota da Silva  
 Engenheiro Eletricista  
 RNP: 060620171-8

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CEARA

### CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

#### 1º SEMESTRE

DESCRIÇÃO	UNID	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública (1.099 X 12 MESES = 13.188 PONTOS)	R\$	27.859,65	27.859,65	27.859,65	27.859,65	27.859,65	27.859,65
Ampliação, Requalificação e Modernização	R\$	30.089,18	30.089,18	30.089,18	30.089,18	30.089,18	30.089,18
<b>Total Mês</b>	<b>R\$</b>	<b>57.948,83</b>	<b>57.948,83</b>	<b>57.948,83</b>	<b>57.948,83</b>	<b>57.948,83</b>	<b>57.948,83</b>
<b>Total Acumulado</b>	<b>R\$</b>	<b>57.948,83</b>	<b>115.897,66</b>	<b>173.846,48</b>	<b>231.795,31</b>	<b>289.744,14</b>	<b>347.692,97</b>

#### 2º SEMESTRE

DESCRIÇÃO	UNID	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública (1.099 X 12 MESES = 13.188 PONTOS)	R\$	27.859,65	27.859,65	27.859,65	27.859,65	27.859,65	27.859,65	<b>R\$ 334.315,80</b>
Ampliação, Requalificação e Modernização	R\$	30.089,18	30.089,18	30.089,18	30.089,18	30.089,18	30.089,18	<b>R\$ 361.070,13</b>
<b>Total Mês</b>	<b>R\$</b>	<b>57.948,83</b>	<b>57.948,83</b>	<b>57.948,83</b>	<b>57.948,83</b>	<b>57.948,83</b>	<b>57.948,83</b>	<b>R\$ 695.385,93</b>
<b>Total Acumulado</b>	<b>R\$</b>	<b>405.641,80</b>	<b>463.590,62</b>	<b>521.539,45</b>	<b>579.488,28</b>	<b>637.437,11</b>	<b>695.385,93</b>	




  
 Wagner Jerônimo Mota da Silva
   
 Engenheiro Eletricista
   
 RNP: 060620171-8



OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CEARA



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA SALARIO HORA MES (COM DESONERACÃO)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Incidente sobre Hora Normal			
		GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>				
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,5%			
A3	SENAI	1,0%			
A4	INCRA	0,2%			
A5	SEBRAE	0,6%			
A6	Salário Educação	2,5%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,0%			
A8	FGTS	8,0%			
A9	SINDELETRO	0,15%			
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,88%		
B2	Feriados		3,72%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,92%		
B4	13º Salário		11,01%		
B5	Licença Paternidade		0,08%		
B6	Faltas Justificadas		0,71%		
B7	Dias de Chuvas		1,67%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,12%		
B9	Férias Gozadas		11,80%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>				
C1	Aviso Prévio Indenizado			2,12%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,40%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			1,40%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			2,83%	
C5	Indenização Adicional			0,60%	
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>				
D1	Reincidência de A sobre B				8,13%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,24%
	<b>SUB-TOTAIS ( GERAL )</b>	16,95%	47,94%	7,35%	8,37%
<b>E</b>	<b>GRUPO E</b>				
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO MENSAL</b>				<b>80,61%</b>	

*Wagner Jefônimo Mota da Silva*  
Wagner Jefônimo Mota da Silva  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 060620171-8

*[Handwritten mark]*

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CEARA



**PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO (ATUALIZADO)**  
**QUANTIDADE ESTIMADA DE MANUTENÇÃO MENSAL ILUMINAÇÃO**

TIPO DO PONTO LUMINOSO	Qde total dos pontos
PONTO VAPOR DE METALICA 150W	49,00
PONTO VAPOR DE METALICA 400W	1,00
PONTO VAPOR DE MERCURIO 250W	8,00
PONTO VAPOR DE MERCURIO 400W	1,00
PONTO VAPOR DE SODIO DE 70W	1.003,00
PONTO VAPOR DE SODIO DE 150W	5,00
PONTO VAPOR DE SODIO DE 250W	26,00
PONTO VAPOR DE SODIO DE 400W	2,00
PONTO VAPOR MISTA DE 160W	4,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.099,00</b>

*Wagner Jerônimo Mota da Silva*

Wagner Jerônimo Mota da Silva

Engenheiro Eletricista

RNP: 060620171-8

*[Handwritten mark]*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20170201817

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico  
WAGNER JERÔNIMO MOTA DA SILVA RNP: 060620171-8  
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

2. Contratante  
Contratante: Prefeitura Municipal de Madalena CPF/CNPJ: 10.508.936/0001-37  
Avenida ANTÔNIO COSTA VIEIRA Nº: 305  
Complemento: Bairro: CAMPINHOS  
Cidade: MADALENA UF: CE CEP: 00000000  
País: Brasil Email: gabineteprefmadalena@gmail.com  
Telefone: (88) 3442-1099 Celebrado em: 01/06/2017  
Contrato: Não especificado Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO  
Valor: R\$ 5.300,00  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Madalena CPF/CNPJ: 10.508.936/0001-37  
Avenida ANTÔNIO COSTA VIEIRA Nº: 305  
Complemento: Bairro: CAMPINHOS  
Cidade: MADALENA UF: CE CEP: 00000000  
Telefone: (88) 3442-1099 Email: gabineteprefmadalena@gmail.com  
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0  
Data de Início: 01/06/2017 Previsão de término: 01/08/2017  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
A1 - ATUAÇÃO		
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #5030 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações  
Elaboração de " PROJETO BÁSICO " para compor o Edital de Lançamento de Concorrência Pública para os serviços de implantação, Manutenção e Ampliação do Parque de Iluminação Pública do Município de Madalena.

6. Declarações

7. Entidade de Classe  
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Wagner Jerônimo Mota da Silva  
WAGNER JERÔNIMO MOTA DA SILVA - CPP: 701.719.633-34

Local de data Prefeitura Municipal de Madalena - CNPJ: 10.508.936/0001-37

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor  
Valor de ART: R\$ 51,53 Pago em: 08/06/2017 Nosso Número: 8212016571

*Handwritten signature/initials*



**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de MADALENA  
Comissão Permanente de Licitação  
MADALENA-CE.

**REF.: CONCORRÊNCIA – 0404.01/2018- OBRAS**

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 0404.01/2018- OBRAS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do (a) representante.

ANEXO III

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CONCORRÊNCIA Nº 0404.01/2018- OBRAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.**

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

**OBS:** Elaborar planilha de quantitativos e preços unitários, conforme o PROJETO BÁSICO no ANEXO I.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MADALENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM A EMPRESA: \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Madalena, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos – Madalena - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representado pelo respectivo Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº **0404.01/2018- OBRAS**, Processo nº 1603.01/2018 - SMOSU, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública nº **0404.01/2018- OBRAS**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referentes à prestação de serviços.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução

do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou contratados;

5.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Madalena, sob pena de retardar o processo de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos até 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Madalena.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Madalena, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1- O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Madalena, para este fim.

**CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada conforme Cronograma Físico-Financeiro do Serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Madalena, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão sob as dotações orçamentárias nºs. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais deverão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 1% (um por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infra Estrutura de MADALENA, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.
  - b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal das Obras e Desenvolvimento Urbano, devendo a Contratada ser oficiada antes da data de recebimento da fatura, independente de interpelação judicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

- 14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Madalena, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Madalena - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

47

**ANEXO V - DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresas